



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.004701/2022-76

INTERESSADO: LÍDER TÁXI AÉREO S/A - AIR BRASIL - UOH

RELATOR: ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de pedido de isenção de cumprimento de requisito apresentado pela LÍDER TÁXI AÉREO S/A - AIR BRASIL - UOH relativo aos itens 61.19(a)(2)(3) do RBAC 61 e 135.293(a) (b), 135.297(a) (b), 135.343 e 135.351(a) do RBAC 135.

1.2. Os requisitos do RBAC 61, (61.19(a)(2)(3)), dizem respeito à validade das habilitações de tipo e de voo por instrumentos, respectivamente, que em ambos os casos é de 12 meses.

1.3. Já os requisitos citados do RBAC 135 versam sobre a necessidade de aprovação em exame de proficiência previamente ao voo (135.293(a)(b) e 135.297(a)(b)); e sobre treinamentos de tripulação inicial (135.343) e periódico (135.351(a)).

1.4. A interessada alega que as consequências geradas pela variante Ômicron de Covid-19 têm impactado o gerenciamento de suas operações, especialmente pela carência de tripulação, cujo quadro está reduzido devido aos afastamentos decorrentes da referida pandemia. Em paralelo, o cenário torna-se mais crítico devido ao aumento de demanda de voos para retirada de funcionários infectados por Covid-19 nas plataformas da Petrobrás.

1.5. Diante da situação fática, a operadora aérea apresentou o pedido de isenção em 24/01/2022^[1], solicitando prorrogação pelo período de 90 (noventa) dias da validade das habilitações, treinamentos e exames de seus tripulantes. A interessada listou as seguintes medidas mitigadoras:

- a) composição da tripulação de modo a haver pelo menos um tripulante com treinamento e habilitação em dia;
- b) manutenção das datas de vencimento das habilitações para a próxima renovação;
- c) instrutores e examinadores credenciados só podem exercer tais funções com as habilitações válidas;
- d) todos os tripulantes contemplados pela isenção proposta realizaram treinamento em simulador no último ciclo de treinamento periódico.

1.6. Em 26/01/2022, a Superintendência de Padrões Operacionais - SPO solicitou à empresa complementação de documentos^[2], como evidência do aumento de tripulantes afetados com afastamentos médicos, bem como comprovação do aumento da demanda de voos aeromédicos.

1.7. A interessada apresentou a devida documentação em 28/01/2022^[3], e em 03/02/2022, a SPO sucedeu à análise do pedido de isenção^[4]. Diante dos requisitos relacionados com o RBAC 135, a área técnica concluiu pelo deferimento do pedido, incluindo a necessidade de avaliação de risco por parte do operador, considerando aspectos como:

- a) características do local de pouso e da aeronave;
- b) condições meteorológicas;
- c) fadiga;
- d) experiência de voo do segundo em comando; entre outras.

1.8. Na sequência, a SPO recomendou remessa do processo à Superintendência de Pessoal de Aviação Civil- SPL.

1.9. Em 04/02/2022, a SPL emitiu Despacho^[5] concordando com o deferimento do pedido de isenção e considerando suficientes as medidas mitigadoras estabelecidas pela SPO para a concessão da isenção.

1.10. Ainda, em 04/02/2022, a LÍDER TÁXI AÉREO S/A - AIR BRASIL - UOH apresentou documentação^[6] que justifica a dificuldade de realizar os treinamentos e exames periódicos requeridos pelos RBAC n° 61 e 135 para os seus tripulantes em suas próprias aeronaves, e ressalta a necessidade da isenção para consecução de suas atividades.

1.11. A SPO, em 05/02/2022, emitiu a Nota Técnica n° 9^[7], na qual consolida as informações prestadas pela interessada, bem como entendimento firmado pela SPL sobre o tema, ratificando o parecer favorável à concessão de isenção pleiteada.

1.12. Em 07/02/2022, o processo foi encaminhado para relatoria desta Diretoria^[8] mediante sorteio público.

1.13. É o relatório.

ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO

Diretor

[1] Carta UOH-OPE-03/22 - SEI 6738705

[2] E-mail Solicitação de complementação de informações - SEI 6743941

[3] Ofício Informações Complementares - SEI 6752560

[4] NOTA TÉCNICA N° 1/2022/GOAG/SPO - SEI 6767382

[5] Despacho SPL - SEI 6777201

[6] Ofício UOH OPE-006 - SEI 6783907

[7] Nota Técnica n° 9/2022/GTNO-GNOS/GNOS/SPO- SEI 6756029

[8] Despacho ASTEC - SEI 6789255



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Benevides Carvalho, Diretor**, em 14/02/2022, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **6812070** e o código CRC **B4ECE7F9**.